



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL nº 01/2026/SMEC
De 06 de outubro de 2026

“Normatiza as REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e as NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino, bem como OS LEVANTAMENTOS DA DEMANDA de Creche na área rural e de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados no Município de São José do Cerrito/SC.”

ILIANI ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021, no Decreto Municipal Nº 2680/2014, Lei Federal nº 9.394/1996, Decreto Federal nº 12.048/2024, Resolução/CME nº 01/2025 e com as deliberações do Conselho Municipal de Educação de São José do Cerrito em 29/09/2026 e as demais legislações em vigor,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo das REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e das NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2027 na rede municipal de ensino os LEVANTAMENTOS DA DEMANDA de Creche na área rural e de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados de São José do Cerrito/SC, será de responsabilidade da REDE MUNICIPAL DE ENSINO através de todos os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A realização das REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e das NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2027 da rede municipal de ensino de São José do Cerrito/SC, deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo também obter informações pelo endereço eletrônico: sistemaescolar@cerrito.sc.gov.br ou pelo WhatsApp através de mensagem de texto (49) 9 8841-7781 (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

Parágrafo Único. As solicitações de novas matrículas, serão realizadas no período de **19/10/2026 a 19/11/2026**, nas unidades de ensino vinculadas a rede municipal ou, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, Centro, atendimento ao público das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 3º. As atividades escolares regulares na Rede Municipal de Ensino serão desenvolvidas obrigatoriamente com frequência presencial na Unidade Escolar, podendo, excepcionalmente e mediante fundamentação, ser realizadas de outra forma, desde que haja regulamentação por ato formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com aprovação do Conselho Municipal de Educação do município de São José do Cerrito/SC.



Art. 4º. O vínculo do estudante com o Educandário deverá observar o zoneamento escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual garantirá o acesso por meio do Programa Municipal de Transporte Escolar, conforme normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Cerrito/SC.

Art. 5º. Referente às rematrículas, transferências ou novas matrículas para o ano letivo de 2027 das crianças público da Educação Especial, os pais ou responsáveis deverão, além do estabelecido neste Edital, agendar atendimento presencial com a Responsável pela Coordenação da Política de Educação Especial da Rede Municipal, com o objetivo de garantir o adequado encaminhamento pedagógico, atualizar as informações necessárias e organizar os serviços específicos e apoios especializados.

TÍTULO II DAS REMATRÍCULAS

Art. 6º. A REMATRÍCULA, para o ano letivo de 2027, na rede municipal dos estudantes regularmente matriculados em 2026, será automática, devendo os pais ou responsáveis legais, a partir desta data, atualizar o cadastro de informações apresentando declaração de vacinas atualizada pela Unidade Básica de Saúde e revisão do formulário de ficha de matrícula (Anexo Único).

TÍTULO III DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fixa o período de **19/10/2026 a 19/11/2026** para a realização das **TRANSFERÊNCIAS**

I. Dos estudantes rematriculados automaticamente para o ano letivo de 2027 na rede municipal de ensino de São José do Cerrito, que pretendem mudar de unidade escolar.

a) Se a transferência for para uma unidade escolar da própria rede municipal de ensino de São José do Cerrito, os pais ou responsáveis legais, devem solicitar a disponibilidade de vagas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: sistemaescolar@cerrito.sc.gov.br ou pelo WhatsApp através de mensagem de texto **(49) 9 8841-7781 (das 8h às 12h e das 13h às 17h)**.

b) Se a transferência for para uma unidade escolar de outra rede de ensino, é necessário apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, o atestado de vaga, no horário de atendimento ao público **das 8h às 12h e das 13h às 17h** ou ainda pelo endereço eletrônico: sistemaescolar@cerrito.sc.gov.br.



- II. Dos estudantes de outras redes de ensino, que pretendem mudar para as escolas da rede municipal de São José do Cerrito os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos relacionados no inciso I, **Art. 8º**, deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, atendimento ao público das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, ou pelo endereço eletrônico: sistemaescolar@cerrito.sc.gov.br.

TÍTULO IV DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art. 8º. Fixa o período de **19/10/2026 a 19/11/2026** para a realização das NOVAS MATRÍCULAS na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os interessados deverão comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, atendimento ao público das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, ou pelo endereço eletrônico: sistemaescolar@cerrito.sc.gov.br e confirmada pelo WhatsApp através de mensagem de texto **(49) 9 8841-7781**.

I. DA DOCUMENTAÇÃO necessária para efetuar NOVA MATRÍCULA:

- a) Certidão de nascimento do estudante/Original ou cópia legível;
- b) Carteira de Identidade (Registro Geral) do estudante/ Original ou cópia legível;
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e dos pais ou responsável legal/ Original ou cópia legível se não constar na certidão de nascimento;
- d) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para o estudante que convive com responsável legal/ Original ou cópia legível;
- e) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do estudante/ Original ou cópia legível;
- f) Declaração de Atualização Vacinal ou de Negativa emitida pela Unidade Básica de Saúde/ Original ou cópia legível;
- g) Comprovante de inscrição do cadastro único para os beneficiários do Programa Bolsa Família/ Original ou cópia legível;
- h) Comprovante de residência atualizado, em nome dos pais e/ou responsável legal pelo estudante/ Original ou cópia legível, podendo ser: fatura de água, luz, telefone fixo ou móvel, internet ou TV por assinatura; certidão de registro de imóvel residencial; contrato de locação; declaração de residência do proprietário do imóvel ou bloco de produtor;
- i) Atestado médico caso o estudante apresente alguma restrição alimentar;
- j) Relatório descritivo do responsável legal, relatando preferência alimentar do estudante (Original ou cópia legível);
- k) Atestado médico caso o estudante se enquadre em algum grupo de risco para determinada doença (Original ou cópia legível);
- l) Diagnóstico médico, mediante cópia legível do laudo, caso o estudante se enquadre na Política da Educação Especial, ou seja, quando apresentar deficiência, transtorno, ou altas habilidades/superdotação;
- m) Histórico Escolar, boletim e comprovante de frequência (quando frequentou outra escola - Original ou cópia legível);
- n) Declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legal.



II. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E ENTURMAÇÃO:

a) EDUCAÇÃO INFANTIL;

1. Área Urbana:

1.1 CEIM Adão Rosa - Bairro Bela Vista

1.1.1. Creche (atendimento parcial/Integral):

Berçários I e II: 04 meses a 01 ano e 11 meses de idade;

Maternal I e II: 02 anos a 03 anos e 11 meses de idade.

1.1.2. Pré-escolar (atendimento parcial/Integral):

Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

1.1.3 O atendimento prioritário será o período parcial (4 horas/dia). Contudo, a critério e após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá haver oferta de atendimento em período integral (mínimo de 7 horas/dia) para estudantes da creche e/ou da pré-escola.

1.1.4 A disponibilidade de informar no formulário a pretensão de horário para a vaga não dá direito de escolha para a família. O ajuste e inclusão será de acordo com o número de vagas na turma onde o estudante será admitido, buscando sempre atender de forma justa ao bom desenvolvimento dos educandos e a capacidade do espaço físico.

1.1.5 O atendimento em horário estendido (até às 18h) poderá ser mantido no ano letivo de 2027 mediante o levantamento da demanda para identificação da necessidade. A organização desse atendimento, bem como a definição do número de vagas, ficará a critério e análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. Área Rural:

2.1. PEM Branca de Neve – Localidade de Toca da Onça, (atendimento parcial):

Maternal Misto I e II - 3 anos completos ou a completar até 31 março do corrente ano e ainda 04 anos a completar até 31 de dezembro de 2027;

Pré Misto I e II - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

2.2 Escolas Multisseriadas (atendimento parcial):

Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.



b) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Área Urbana:

1.1 EMEF Sebastião da Silva Ortiz, Bairro Don Daniel, Rua Catulino Capitulino Simão, 137, CEP: 88570-000 - (atendimento parcial):

1.1.1 As crianças com 6 (seis) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2027, deverão ser matriculadas no **1º ano** do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, inclusive aquelas que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.

1.1.2 O atendimento prioritário será no período parcial. Contudo, a critério e após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em conformidade com a Política da Escola em Tempo Integral, haverá oferta de atendimento em período integral para estudantes dos 4º e 5º anos da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, limitada à complementação de matrículas já existentes. A oferta estará condicionada ao máximo de 60 (sessenta) matrículas no ano de 2027, sendo disponibilizada nos períodos matutino e vespertino.

1.1.2.1 As famílias interessadas em participar do processo de seleção, em conformidade com a Política da Escola em Tempo Integral, deverão manifestar o interesse e preencher formulário específico (disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura), que servirá como banco de dados e informações para a formação da lista de interessados, incluindo a definição da ordem de atendimento.

TÍTULO V DA ENTURMAÇÃO

Art. 9º. A enturmação dos estudantes para o ano letivo de 2027 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá como referência a data de corte etário, normatizada pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que estabelece no Art. 2º a data de corte vigente em todo o território nacional corresponde à idade completa ou a completar até 31 de março do ano de realização da matrícula.



Art. 10. A enturmação para o ano de 2027 seguirá o quadro abaixo como referência:

Etapa da Educação Básica		TURMA		IDADE a completar em 2027
Educação Infantil	Creche	Berçário I		4 meses a 1 ano
		Berçário II		1 ano à 2 anos
		Maternal I		2 anos a 3 anos
		Maternal II		3 anos a 4 anos
	Pré Escolar	IDADE OBRIGATÓRIA	Pré I	4 anos a 5 anos
Pré II			5 anos a 6 anos	
Ensino Fundamental	Anos Iniciais		1º ano	6 anos a 7 anos
			2º ano	7 anos a 8 anos
			3º ano	8 anos a 9 anos
			4º ano	9 anos a 10 anos
			5º ano	10 anos a 11 anos

TÍTULO VI DOS LEVANTAMENTOS DA DEMANDA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o levantamento da demanda de Creche na área rural, com o objetivo de identificar o número de crianças em idade de atendimento na Educação do Campo. O manifesto de interesse não garante a concessão da vaga, mas servirá de subsídio para estudos e planejamento da oferta nos anos subsequentes.

Parágrafo Único. O levantamento será realizado no período de **19/10/2026 a 19/11/2026**, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o levantamento de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados; pessoas que declararem não saber ler e escrever, conforme definição adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE** com o objetivo de identificar a demanda para oferta de ações de alfabetização e modalidades da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no município.

§ 1º. O levantamento visa atender estudantes não inseridos no sistema formal de ensino, observando as seguintes diretrizes:

- I.** Criação de novas turmas de alfabetização, tanto na área rural quanto na área urbana;
- II.** Redirecionamento dos casos de estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para a Unidade Descentralizada do município.

§ 2º. Os jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados interessadas em participar de turmas no ano de 2027, deverão manifestar o interesse e preencher formulário específico (disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura), que servirá para a formação da lista de interessados.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As informações constantes nas documentações apresentadas pelos pais ou responsáveis legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, para fins de comprovação do Inciso I do Art. 8º deste Edital, solicitar aos pais ou responsáveis legais a apresentação dos documentos originais.

Art. 14. Caso haja lista de espera para a Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirá as normas estabelecidas na Resolução/CME nº 01/2025, que dispõe sobre os critérios para a fila de espera de vagas para atendimento na Educação Infantil do município de São José do Cerrito, de 10 de junho de 2025.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o diagnóstico realizado no ano de 2026, realizará a reorganização da oferta da Educação do

Campo, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura física, a redistribuição de recursos humanos, a distribuição de materiais e a aplicação de recursos financeiros, visando otimizar o atendimento e elevar os indicadores de aprendizagem.

Parágrafo único. A reorganização terá, ainda, como objetivo fortalecer o acompanhamento pedagógico e assegurar às Unidades Escolares da área rural o acesso a todas as políticas públicas ofertadas às Unidades da área urbana.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 16. Não haverá outro tipo de chamamento diferente da publicação.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a articulação intersetorial com o objetivo de realizar, no território do município de São José do Cerrito, durante o ano letivo de 2027, a busca ativa de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, bem como de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica na idade própria. Essa ação deverá considerar o monitoramento das Metas 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação, assegurando o acesso à escola pública e gratuita, próxima da residência dos estudantes.

Art. 18. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Este Edital, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de outubro de 2026.

ILIANI ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE6E-528E-0C10-E8F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ILIANI ALBUQUERQUE (CPF 003.XXX.XXX-47) em 06/10/2026 16:10:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/DE6E-528E-0C10-E8F9>